

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUÍSIO RODRIGUES (Relator), GIL BRANDÃO LIBÂNIO (Revisor), GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT-MA-105/92, em que é requerente o Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO VICENTE DA SILVA, Juiz Classista aposentado deste Egrégio Tribunal, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, deferir-lhe, para fins de cálculos de aposentadoria, a inclusão da vantagem contida no artigo 184, inciso II da Lei 1711/52, limitando-se, porém, os seus efeitos, a partir da promulgação da Carta Magna, ou seja, 05.10.88.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1993.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno